

doria Municipal, um Crédito Especial de rep. 5.000,00 (cinco mil cruzes novas) destinadas à Varoquia de Orleão, a título de auxílio às obras de construção do Salão Varoquial e outras.

Artigo 2º - As despesas com o presente crédito serão cobertas com o excesso de arrecadação verificado no exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orleão, 2 de dezembro de 1968.

Ass. Cyro Armando Calta Veta, Prefeito Municipal.

Em Lenita M. de Paula, nesta data registrei

Lei nº 650/68.

"Dispõe de um crédito Suplementar de rep. 238.200,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos cruzes novas) a diversos verbos do orçamento vigente".

Sapó saber que a Câmara Municipal de Orleão, decretei, e eu Cyro Armando Calta Veta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contador Municipal, um crédito Suplementar de

ap. 238.200,00 (Duzentos e trinta e oito mil e duzentos e trinta e oito reais) às seguintes rubricas insuficientes do orçamento vigente:

rub. 1

2	Poder Executivo	
20-03	Material de Consumo	300,00
30-02	Serviços de Terceiros (Cust. Advocat.)	1.700,00
40-02	Encargos Diversos - Despesas c/o - papel - moel	6.000,00
3	Segurança e Locomoção	
11-11	Desvol. - Diferença de vencimentos	552,00
-	Serviços extraordinários	198,00
4	Fiscalização Geral	
20-12	Material de Consumo	1.000,00
8	Junta de Alistamento Militar	
20-49	Material de Consumo	500,00
30-24	Serviços de Terceiros (auxiliar da junta)	500,00
9	Serv. Municipal de Est. de Rodagem	
20-49	Material de Consumo	4.000,00
30-49	Serviços de Terceiros - Reparação e cons.	1.000,00
10	Escolas Municipais	
11-61	Desvol. - Diferença de vnc. professoras	3.600,00
20-61	Material de Consumo - Merenda Esc.	500,00
20-61	Material de Consumo - Esc. diversas	500,00
30-61	Serviços de Terceiros - Reparação e cons.	500,00
15	Biblioteca Municipal	
11-67	Desvol. - Diferença de vencimentos	600,00
15	Orientação e Difusão Cultural	
210-67	Auxílio ao Fraternismo Cristão	250,00
23	Proteção ao Trabalho	
215-85	C - Indenizações Diversas	1.000,00
	continua	22.700,00

Continuação

		22.700,00
24	Serviço de Água e Esgoto	
31-20-91	Material de Consumo - a-	5.000,00
31-30-91	Serviços de Terceiros (a) En. Elétrica	9.500,00
25	Limpeza Pública	
31-20-92	Material de Consumo	2.000,00
26	Iluminação Pública	
31-30-93	Serviços de Terceiros (a) Emerg. Elet.	4.000,00
31-20-93	Material de Consumo	15.000,00
28	Jardins e Traças Públicas	
31-20-95	Material de Consumo	5.000,00
27	Quais e Avenidas	
31-30-94	Serviços de Terceiros	2.000,00
29	Execução de Calçamento	
31-30-95	Serviços de Terceiros (Asfalto)	130.000,00
34	Terminário	
31-20-97	Material de Consumo	15.000,00
36	Reparações e Serviços diversos	
31-30-99	Serviços de Terceiros	2.000,00

Despesas de Capital

41-10-95	Obras Públicas - Parque Recreativos - (Parque Infantil)	
	Aquisição de materiais diversos inclusive aparelho dentário	20.000,00
41-10-95	Obras Públicas - Materiais diversos para o Parque Recreativo da Gruta	5.000,00

Total da Suplementação - Rub. 238.200,00

§ Único - A cobertura do presente crédito suplementar será feita com os seguintes recursos:

8 Junta de Adistamento Militar
continua

Continuação

31. 11-247	Despesa - anulação desta verba	7.800,00
9	Rev. Mun. Est. Pedagogia	
31. 40-49	Encargos Diversos - Anulação - Total	2.000,00
12	Ensino Superior	
32. 10-64	Bolsa de Estudo - Anulação Parcial	1.200,00
- - -	Excesso de arrecadação Estadual do corrente exer- cício	<u>227.200,00</u>
	Soma total dos recursos	238.200,00

Artigo 20 - A presente lei entra-
a em vigor na data de sua publicação
rogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Orizânia, 2 de
agosto de 1968.

Em cyro Armandos Catta Preta, Prefeito
Municipal. *Armandos Catta Preta*
Em Revista M. de Paula, nesta data registrei.

Lei nº 651/68.

"Cria o Cargo de Auxiliar
de Encarregado de Obras
Públicas."

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal de Orizânia aprovou, e em cyro Ar-
mandos Catta Preta, Prefeito Municipal, pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, pela presente lei,